

LEI MUNICIPAL N.º 1213, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar serviço de terraplanagem nas áreas consideradas industriais.

O PREFEITO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviço de terraplanagem nas áreas consideradas industriais, a fim de viabilizar o Convênio de cooperação e assessoria técnica entre o Município e a FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DER-RJ.

Art. 2º - A presente autorização de que trata esta Lei tem como finalidade primordial o fomento e a captação de novas indústrias, e consequentemente a conquista de novos empregos.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 19 DE MAIO DE 2009.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
PREFEITO

Ana Paula Ferreira da Rocha Matr: 41/3674 GPM Assessor de Gabinete